

BOLETIM OFICIAL DO GOB Nº 07,
DE 30/04/2010 – PÁG. 05 e 06

DECRETO Nº 1.160, DE 07 DE ABRIL DE 2010, DA E.: V.:

CRIA O COMITÊ NACIONAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando que ao longo de décadas a corrupção vem grassando de forma sistêmica e endêmica em todos os níveis da administração pública brasileira, com prejuízos irreparáveis à população, principalmente com a ação nefasta e irresponsável de significativa parcela da classe política no exercício de seus mandatos, irradiando seus tentáculos corruptores aos demais poderes, pois no Brasil estes são consequências daquele;

Considerando que o Grande Oriente do Brasil aderiu ao Movimento FICHA LIMPA, conduzido pelo Comitê Central do MCCE - Movimento Contra a Corrupção Eleitoral, que patrocinou o encaminhamento ao Congresso Nacional, do Projeto de Lei de Iniciativa Popular n. 518/2009, ora em tramitação, que uma vez aprovado estancará na sua origem o surgimento ou ressurgimento de políticos corruptos, e que para ser aprovado na forma proposta com a urgência necessária à vista do ano eleitoral, precisa de uma efetiva “pressão de todos os segmentos organizados da sociedade” junto ao Congresso Nacional;

Considerando todas as veementes manifestações já divulgadas por significativas lideranças maçônicas gobianas em todo o Brasil, e também de outras Potências reconhecidas, invocando um posicionamento oficial da Maçonaria brasileira contra todas as mazelas consequentes dos contínuos escândalos aflorados nos últimos anos e, finalmente;

Considerando que cabe ao Grande Oriente do Brasil atender ao chamamento dos Maçons gobianos, canalizando os seus legítimos anseios em favor e defesa dos princípios que sempre nortearam a ação maçônica ao longo do tempo, e à vista do Projeto “REAJA” - MOVIMENTO A FAVOR DA ÉTICA NA POLÍTICA- COMITÊ MCCE - GOEG, proposto pelo Grande Oriente do Estado de Goiás, que contempla as ações reivindicadas por todas as manifestações referenciadas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Nacional do Grande Oriente do Brasil, como coadjuvante do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral - MCCE, ao qual fica vinculado para fins de orientação nacional, com sede em Brasília-DF.

§ 1º - Por intermédio deste Comitê o Grande Oriente do Brasil poderá apoiar, por intermédio dos Grandes Orientes Estaduais, as ações vinculadas ao referido Comitê visando o combate à corrupção e a favor da ética na política.

§ 2º - O Grande Oriente do Estado de Goiás fica incumbido de administrar a tramitação das ações desenvolvidas com a adoção do seu Projeto “REAJA” - MOVIMENTO A FAVOR DA ÉTICA NA POLÍTICA, que o Grande Oriente do Brasil adota.

§ 3º - Para a implementação dessas medidas fica criada uma Comissão multidisciplinar, subordinada diretamente ao Grão-Mestre Geral, ao qual deverá prestar contas das atividades desenvolvidas.

§ 4º - A Comissão a que se refere o parágrafo anterior é composta pelos seguintes Irmãos, todos do Grande Oriente do Estado de Goiás:

Presidente: José Rodrigues Paim - CIM 198620- Secretário de Orientação Ritualística;

Secretário - Miguel Batista Filho - CIM 209247- Secretário da Guarda dos Selos;

Membros:

Argemiro Leonaldo de Araújo - CIM 198619- Ven ARLS Mensageiros da Liberdade n. 2513;

Emane Eustáquio Coelho Júnior - CIM 231780 -ARLS Estrela da Serrinha n. 2033;

Joaquim Araújo dos Santos - CIM 232709 - Secretário Interior, Rel. :. Pub. :. Transp e Hosp

Manoel Roberto Pereira Lona - CIM 178802- Secretário de Entidades Paramaçônicas;

Manoel do Bomfim Dias Sales - CIM 175359-Assessor do Grão-Mestrado;

Nilson Alves Garcia - CIM 143228- Ven ARLS Estrela da Serrinha n. 2033;

Olavo Tormin Filho - CIM 195821 -Assessor do Grão-Mestrado;

Supervisão Geral: Eminente Irmão EURÍPEDES BARBOSA NUNES, Grão-Mestre Estadual.

Art. 2º - Os Grandes Orientes Estaduais, dentro do Projeto “REAJA” criarão Comitês Estaduais - MCCE vinculados aos Grão-Mestrados Estaduais, que receberão do Comitê Nacional as orientações quanto à execução das ações a serem desenvolvidas e demais encaminhamentos, visando o alcance dos objetivos propostos.

Art. 3º - Os Comitês Estaduais, via Grão-Mestre Estadual, poderão gestionar junto às demais potências reconhecidas pelo Grande Oriente do Brasil, o engajamento na Campanha, comunicando ao Comitê Nacional as possíveis adesões, para controle, divulgação e orientações.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, da E. V., da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Grão-Mestre Geral

MARCOS JOSÉ DA SILVA

O Secr Geral de Administração e Patrimônio

RONALDO FIDALGO JUN QUEIRA

O Secr. Geral da Guarda dos Selos

JOSÉ EDMILSON CARNEIRO